

**PORTARIA Nº: 582/2020**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas  
Gerais, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Atendendo aos artigos 213, 214 e 215, da Lei 066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o necessário Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **KLEVERSON HALLYDAY SOARES**, Guarda Patrimonial, por possível descumprimento ao Artigo 186, Inciso X.

**Art. 2º**- Ficam designados os servidores: FERNANDO PORFIRIO DA SILVA, Agente Administrativo; TANIA MOREIRA DA SILVA MONTANO, Agente Administrativo e LAURA ROSA DA CRUZ TEODORO, Fiscal Tributário, todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, para decisão da autoridade competente.

**Art. 3º**- Atendendo o que determina o § 2º do Artigo 215 da Lei Complementar nº 066/2011, ficam designados os servidores: PAMELA CRISTINA TOLEDO MENDONCA, Agente Administrativo, OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO DONIZETI, Agente Administrativo, CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA ADAO SILVA, Agente Administrativo, como suplentes para substituírem os membros da comissão em caso de impedimento e afastamento.

**Art. 4º**- De acordo com o artigo 218, da Lei 066/2011, o Processo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5º**- Esta Portaria revoga a de nº784/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de julho de 2020, 201ºano da fundação e 171º da elevação à Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo